

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 326, DE 22 DE MAIO DE 1995

Publicado no Diário da Assembléia nº 825

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 23 do Regimento Interno.

Com o propósito de obter informações necessárias ao acurado exame dos registros atinentes ao pessoal do Quadro Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exigir o pronto recadastramento de todos os servidores, que integram o Quadro Permanente desta Assembléia, na forma do modelo anexo.

Art. 2º. Estabelecer prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação, para devolução do precitado modelo ao Departamento de Recursos Humanos - DERHU, devidamente preenchido.

Art. 3º. Determinar a sustação do pagamento da remuneração do servidor que não cumprir o disposto no artigo precedente.

Art. 4º. Este Decreto vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 1995

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**

Presidente